

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

Atos do Governador

DECRETO

DECRETO Nº 57.558, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Institui Comissão Oficial com a finalidade de organizar as comemorações do Sesquicentenário da Imigração Italiana no Estado.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA :

Art. 1º Fica instituída Comissão Oficial com a finalidade de organizar as comemorações do sesquicentenário do processo de imigração, de colonização e de contribuição da corrente imigratória de etnia italiana para o Estado.

Parágrafo único. As festividades serão celebradas de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, quando se encerram todas as comemorações, os eventos e as atividades programadas.

Art. 2º A Comissão Oficial de que trata este Decreto será composta por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades da administração pública estadual:

- I - Gabinete do Governador;
- II - Gabinete do Vice-Governador;
- III - Procuradoria-Geral do Estado;
- IV - Secretaria de Comunicação;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- VI - Secretaria da Segurança Pública;
- VII - Secretaria de Turismo;
- VIII - Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos; e
- XI - Secretaria da Cultura.

§ 1º Serão convidados a participar da Comissão Oficial instituída por este Decreto representantes dos seguintes órgãos e entidades, públicas e privadas:

- I - Ministério da Cultura;
- II - Ministério das Relações Exteriores;
- III - Ministério do Turismo;
- IV - Assembleia Legislativa do Estado;
- V - Prefeitura Municipal de Porto Alegre;
- VI - Consulado Geral da Itália;
- VII - Federação dos Centros de Cultura Italiana;
- VIII - Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS;
- IX - Federação do Comércio de Bens e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - FECOMÉRCIO;
- X - Federação de Entidades Empresariais do Rio Grande do Sul - FEDERASUL;
- XI - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;
- XII - Universidade de Caxias do Sul;
- XIII - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;
- XIV - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS;
- XV - Universidade Federal de Santa Maria - UFSM;
- XVI - Universidade Federal de Pelotas - UFPEL;
- XVII - Arquidiocese de Porto Alegre;
- XVIII - Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG;
- IX - Associações representativas da cultura italiana no Estado;
- XX - Comitê dos Italianos no Exterior - COMITES RS; e
- XXI - Conselho Geral dos Italianos no Exterior - CGIE.

§ 2º Os integrantes da Comissão Oficial serão indicados ao Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

§ 3º A Comissão Oficial de que trata este Decreto será presidida pelo Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, que coordenará os trabalhos auxiliado por um vice-presidente indicado pelas entidades arroladas no §1º do art. 2º deste artigo.

§ 4º A coordenação da Comissão Oficial poderá requerer a participação de outros órgãos e de entidades da administração pública estadual, em pautas específicas, bem como convidar personalidades e órgãos públicos e privados para participar de reuniões com a finalidade de tratar assuntos necessários ao seu objeto.

Art. 3º Compete à Comissão Oficial:

I - planejar, organizar e dirigir os festejos e demais atividades relativas à data comemorativa; II - promover entendimentos com autoridades federais, estaduais, municipais, diplomáticas e consulares;

II - manter a articulação com comissões municipais e regionais instituídas com a mesma finalidade; e

III - promover e executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições.

Art. 4º A Comissão poderá instituir Subcomissões com a função de realizar estudos, de planejar e de organizar as comemorações alusivas ao sesquicentenário do processo de imigração italiana no Estado para o cumprimento das atribuições deste Decreto.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão Oficial instituída por este Decreto.

Art. 6º A função de membro da Comissão Oficial é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 8 de abril de 2024.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
EDUARDO LEITE
Governador do Estado
Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 9 de abril de 2024

Protocolo: **2024000984395**

Publicado a partir da página: **5**